



Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO ANDREW PIMENTEL ANDRE - 08/10/2024 13:35

Scanned with CamScanner

Ferreira do PAA 10.490, passando assim a começar 575 metros antes do alinhamento par da Rua Horizontalina e a terminar 78 metros depois do alinhamento ímpar da Rua Ponte de Pedra, com 707 metros de extensão. Pelo decreto nº38504, de 07.04.2014, foi prolongada no trecho antes conhecido como Rua 19 do PAA 10.139/PAL 37.616, passando assim a começar 766 metros antes do alinhamento par da Rua Horizontalina e a terminar 78 metros depois do alinhamento ímpar da Rua Ponte de Pedra com 898 metros de extensão. Obras aceitas provisoriamente em 27.11.2013. (Prenotação nº606261 de 11/04/2014). Rio de Janeiro, RJ, 30/05/2014.x.

O OFICIAL

— Katia Regina —
Responsável pelo Expediente
Mar. 94/1558

AV - 6 - M - 227777 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 11.04.2014, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº25/0223/2014 de 21.05.2014, hoje arquivados, verifica-se que, de acordo com o processo nº02/360069/1989, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" concedido em 24.10.2013. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013. Constan da citada certidão as seguintes informações complementares: 1)As plantas aprovadas por esta licença são as visadas em 02.05.2012. Lote 02 do PAL 37.616; 2) Empreendimento licenciado inicialmente com o endereço de Avenida Manoel Caldeira de Alvarenga, 1501 que foi alterado, passando para Rua Gentil de Ouro, 615. (Prenotação nº606262 de 11/04/2014). Rio de Janeiro, RJ, 30/05/2014.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O FICIAL

Katia Regina -
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/1558

AV - 7 - M - 227777 - CANCELAMENTO PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO: Foi solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento do mesmo, por parte do credor através do **ofício nº401218/2023 de 21/08/2023**, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento.

Prenotação nº**719284** de 10/08/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEEJQ 65197 YDR. Ato concluído aos 28/08/2023 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.

AV - 8 - M - 227777 - ADITAMENTO: Face à delimitação de área com base na Lei Estadual nº6.206/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer à Circunscrição do 12º R.I., a partir de 23/09/2015. Ato concluído aos 28/08/2023 por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94/20453.

AV - 9 - M - 227777 - INTIMAÇÃO VIA EDITAL: Na qualidade de credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através do Ofício nº453594/2024 de 25/01/2024, e face notificações promovidas pelo mesmo com resultado **'NEGATIVO'** hoje arquivados, este requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº9514/97, a Intimação via edital do devedor fiduciante **LEANDRO DE SOUZA NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº095.459.897-00**, Publicados em 01/04/2024, 02/04/2024 e 03/04/2024, para purga da mora objeto desta matrícula. Certificamos a não ocorrência de purga de mora no prazo legal.

Prenotação nº**724346** de 29/01/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 70006 UTF. Ato concluído aos 15/07/2024 por Adam Cordeiro (Mat. TJRJ 94/20453).

AV - 10 - M - 227777 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 27/08/2024, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Isento do Pagamento do Imposto de transmissão conforme guia nº2730736.

Prenotação nº**731122** de 04/09/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 88778 ZLG. Ato concluído aos 03/10/2024 por Diego Mattos (94/14146).

AV - 11 - M - 227777 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CNCGJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula.

Prenotação nº**731122** de 04/09/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 88779 QFB. Ato concluído aos 03/10/2024 por Diego Mattos (94/14146).

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 08/10/2024. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 11:21h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 98,00	R\$ 1,96	R\$ 19,60	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 5,88	R\$ 5,26	R\$ 2,59	R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEPH 88780 ESJ



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>